



DIÁRIO

Lamim, 16 de setembro de 2024

OFICIAL

SUMÁRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....1	
Portaria 307/2024.....1	
Decreto 177/2024.....1	
Informativo.....2	

PORTARIA Nº. 307 de 12 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA QUE MENCIONA PARA EXERCER, EM CARÁTER DE SUBSTITUIÇÃO, O CARGO DE GERENTE DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que a servidora Bianca Bitencourt do Carmo é servidora efetiva no cargo de Enfermeiro no Município de Lamim;

Considerando que a servidora efetiva titular no exercício do cargo de Gerente da Atenção Básica de Saúde se encontra em gozo de licença-maternidade pelo prazo de 06 (seis) meses;

Considerando haver a necessidade de se designar um servidor para exercer, em caráter de substituição, o cargo de Gerente da Atenção Básica de Saúde, até o término da licença-maternidade da servidora titular no cargo,

RESOLVE:

Art.1º. Fica a servidora Bianca Bitencourt do Carmo designada para exercer, em caráter de substituição, o cargo de Gerente da Atenção Básica de Saúde, vinculado ao Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo do Município de Lamim, até o término do prazo da licença-maternidade da servidora efetiva neste cargo.

Art.2º. A servidora designada exercerá em caráter cumulativo o cargo de Enfermeiro juntamente com o cargo de Gerente da Atenção Básica de Saúde.

Art.3º. O exercício do cargo de Gerente da Atenção Básica de Saúde previsto nesta Portaria não será remunerado.

Art.4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2024.

Lamim-MG, 12 de setembro de 2024.

Mirene das Graças Silva

Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 177 de 12 de setembro de 2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DA TERRITORIALIZAÇÃO E DEFINIÇÃO DAS MICROÁREAS DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE EM FAMÍLIA CANTINHO DO CÉU DO MUNICÍPIO DE LAMIM.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de sua atribuição que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e o Coordenador da Equipe da Atenção Básica do Município de Lamim e,

Considerando o que dispõe a Portaria nº. 2.436, de 21 de setembro de 2017, que institui a Política Nacional da Atenção Básica (PNAB), que define as diretrizes para a organização da Atenção Básica;

Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema único de Saúde (NOB-SUS), que define as responsabilidades dos gestores municipais na organização dos serviços de saúde, incluindo a territorialização e a definição de microáreas para garantir a equidade no acesso aos serviços de saúde;

Considerando que a redistribuição das microáreas da Estratégia da Saúde em Família no Município de Lamim é da competência e da autonomia administrativa do Coordenador das Equipes da Estratégia da Saúde em Família, que dispõe de plena competência para definir as microáreas, com o objetivo de propiciar uma melhor cobertura das equipes e uma melhor assistência em saúde às famílias comunitárias,

DECRETA:

Art.1º. Este decreto dispõe sobre a redistribuição da territorialização e definição das microáreas da Estratégia da Saúde em Família Cantinho do Céu do Município de Lamim.

Art.2º. A microárea ESF1M1, vinculada a Equipe da Estratégia da Saúde em Família Cantinho do Céu, após publicação deste Decreto, passa a ser formada pelas seguintes microáreas: Vargem, Pega Fogo, Córrego dos Anjos, Cruz Grande, Vassouras e Pouso Alegre.

Art.3º. A microárea ESF2M2, vinculada a Equipe da Estratégia da Saúde em Família Cantinho do Céu, após a publicação deste Decreto, passa a ser formada pelas seguintes microáreas: Cachoeira, Fraqueza, Barroso, Tabuões e Córrego do Bendito.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de setembro de 2024.

Lamim-MG, 12 de setembro de 2024.

Mirene das Graças Silva

Prefeita Municipal

Francisco de Assis Raimundo

Coordenador da Equipe da Estratégia da Saúde em Família Cantinho do Céu



DIÁRIO

Lamim, 16 de setembro de 2024

OFICIAL



MUNICÍPIO DE LAMIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 24.179.426/0001-12

INFORMATIVO

PONTUAÇÃO OBTIDA NOS EVENTOS DA CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE LAMIM

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, através de sua representante, vem dar a devida publicidade à comunidade Laminense sobre a pontuação obtida por este órgão municipal nos setores de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo do Município de Lamim, cuja pontuação capacita o Município de Lamim ao recebimento de maior recurso público a ser investido nestes setores:

Setor	Exercício Financeiro	Pontuação obtida
Esporte	2025	442,50
Esporte	2024	346,50
Esporte	2023	72
Cultura	2025	10,11
Cultura	2024	7,90
Cultura	2023	5,78
Turismo	2025	10
Turismo	2024	10
Turismo	2023	X

Lamim-MG, 12 de setembro de 2024.

Nathália Gonçalves de Assis
Nathália Gonçalves de Assis
Secretária Municipal de
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Lamim - MG
Nathália Gonçalves de Assis

Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo